



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Centro de Ciências da Saúde**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015-PPGCFAR/UFES**

Estabelece critérios para exame de qualificação de mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCFAR)

**Norma aprovada em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas em 27 de março de 2015.**

**Art. 1º** - O exame de qualificação para o aluno de mestrado tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento e de familiaridade do aluno com conceitos básicos e teorias relacionadas ao seu tema de dissertação e de apresentar esses conceitos e teorias de forma clara e organizada. É de caráter obrigatório para o aluno de mestrado do PPGCFAR e deverá seguir as regras e critérios estabelecidos nesta instrução normativa, respeitadas as normas fixadas no Regimento do PPGCFAR.

**Art. 2º** - O exame de qualificação será avaliado perante uma banca examinadora composta por três professores doutores, sendo um dos membros titulares o orientador, o qual preside a banca. Além dos membros referidos, deverão ser indicados dois membros suplentes. O coorientador poderá participar da Banca Examinadora, a critério do Colegiado Acadêmico, sem direito a julgamento da qualificação. A banca de qualificação será indicada pelo orientador e deverá ser aprovada pelo Colegiado do PPGCFAR.

**Art. 3º** - O Exame de Qualificação será realizado no prazo máximo de 18 meses a contar da data da matrícula inicial.

**Art. 4º** - Para realização do exame de qualificação os alunos deverão ter integralizado pelo menos 15 (quinze) créditos do montante total exigidos para o Mestrado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**

**Art. 5º** - Para realização do exame, o aluno do Curso de Mestrado deverá apresentar, no ato da entrega da solicitação, documento escrito sobre o seu trabalho de investigação contendo os seguintes tópicos: introdução com base teórica fundamentando o trabalho; os objetivos propostos, metodologias envolvidas, resultados preliminares e proposta de continuidade do trabalho, visando demonstrar as perspectivas de finalização da dissertação dentro do prazo estabelecido. Este documento deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias à Coordenação do Curso até o prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do Exame de Qualificação.

**Parágrafo único:** Nos projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, juntamente com o relatório escrito, o aluno deverá apresentar o comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética específico anexo à documentação para a qualificação.

**Art. 6º** - O aluno deverá proceder apresentação oral sobre o seu trabalho de pesquisa com tempo mínimo de quarenta (40) minutos e máximo de sessenta (60) minutos. Após a apresentação do trabalho, a comissão examinadora deverá arguir o aluno sobre o seu trabalho e avaliar o seu conhecimento na área de investigação. O tempo destinado à arguição, não deverá exceder trinta (30) minutos para cada examinador, cabendo ao aluno 30 minutos de direito a resposta aos temas arguidos. A critério da banca examinadora, a arguição poderá se dar na forma de diálogo não devendo ultrapassar a duração máxima de sessenta (60) minutos por examinador.

**Art 7º** - No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

**Art 8º** - O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

**Art 9º** - Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o prazo para a realização do segundo exame será de, no máximo, sessenta (60) dias após o primeiro.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**

**Art. 10º** - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, mediante apresentação de solicitação acompanhada de justificativas.

Vitória, 27 de março de 2015